



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 448/2013,

de 07 de maio de 2013.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA COTA DA DISTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE...

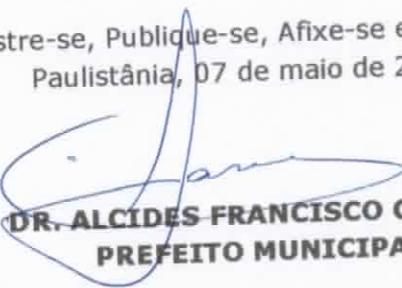
O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza a realização de despesas com recursos financeiros provenientes da cota da contribuição social do salário-educação - QESE.

Artigo 2º - O Município poderá realizar despesas com recursos financeiros do QESE para o atendimento aos programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológico, farmacêutica, psicológica, e outras formas de assistência social, mediante a compra de mochilas, uniformes, tênis, óculos e outros bens e serviços destinados aos alunos matriculados nas unidades integrantes do sistema municipal de ensino.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 07 de maio de 2.013.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 448/2013, em fls. 13, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 07 de maio de 2.013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 - Centro - Fone: (14) 3275-1004
Fone/Fax: (14) 3275-1027 - CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP
E-mail: pmpaulistania@uol.com.br